



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 7489/2021

ASSUNTO: PLV 237/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei (PLV), no qual se pretende instituir a “semana esportiva no Município do Rio Grande.” Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico.

2 – PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Em pesquisa juntos aos sites <https://leismunicipais.com.br/> e <https://sapl.riogrande.rs.leg.br/materia/pesquisar-materia>, encontramos algumas matérias que vão ao encontro da intenção do proponente, a saber, por exemplo:

- Lei nº 6777, de 08 de outubro de 2009 - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município, lei 5.291/99, o dia do futebol amador, e em seu art. 2º, estabelece que, na data mencionada no caput, as equipes praticantes desta modalidade promoverão festividades integrativas.
- Lei nº 8.529, de 27 de agosto de 2020 - Institui a semana municipal do padel - a ser realizada no mês de julho.

3 – PARECER

Com todo respeito, a intenção – nobre – do proponente em formalizar uma “semana esportiva” no Município esbarra na questão de que o esporte, como um todo, é tratado de maneira anual pelo Município, por vezes até mesmo com calendário próprio elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte (vide exemplo a Decreto 11.977/2013 e Decreto 11.467/2012). Ademais, muitas



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

das modalidades apresentadas no PLV como integrantes desta semana já possuem datas festivas próprias, vide a pesquisa realizada acima.

4 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pela inviabilidade da proposição.

Lucas Fernandes Pompeu

OAB/RS 70.441

Rio Grande – RS, 23 de setembro de 2021

Roger Martins da Rosa

OAB/RS 65.589